



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CRITÉRIO DE INGRESSO POR PROVIMENTO

QUESTÕES ANULADAS

1) PROVA TIPO 1 (BRANCA): 18

PROVA TIPO 2 (VERDE): 16

ENUNCIADO

Maria, pessoa natural, se dedica à atividade industrial e almeja obter financiamento junto à instituição financeira Alfa com o objetivo de modernizar as instalações que possui, o que terminaria por gerar reflexos no aumento da produção. De acordo com informações obtidas junto a Alfa, deverá ser emitida cédula de crédito industrial, que será exigível pela soma dela constante, além dos juros, da comissão de fiscalização e das demais despesas que o credor fizer para segurança, regularidade e realização de seu direito creditório. Nessa situação, em relação à referida cédula, é correto afirmar que:

- (A) pode vir, ou não, acompanhada de garantia real cedularmente constituída;
- (B) acarreta a transferência para Alfa da propriedade e da posse dos bens vinculados à cédula de crédito industrial;
- (C) faz surgir um privilégio especial sobre os bens de Maria, considerando as dívidas que venha a contrair posteriormente;
- (D) incorporam-se na hipoteca que venha a ser constituída em garantia às instalações adquiridas com os valores obtidos junto a Alfa;
- (E) deve ser inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, salvo se vier acompanhada de garantia real, o que exige a averbação no Registro de Imóveis.

GABARITO FGV: LETRA D:

DECISÃO DA COMISSÃO

1. A análise detida das alternativas revela que nenhuma das opções atende plenamente aos requisitos de correção, conforme demonstrado a seguir:

1.1. A alternativa “A” está incorreta porque contraria o art. 9º do DL 413/69, segundo o qual “a cédula de crédito industrial e promessa de pagamento em dinheiro, com garantia real, cedularmente constituída”. Como se vê, a garantia real é, por definição legal, um elemento essencial da Cédula de Crédito Industrial. Se o título não possuir garantia real, ele não será uma Cédula de Crédito Industrial, mas sim uma Nota de Crédito Industrial, assim definida pelo art. 15 do DL 413/69: “A nota de crédito industrial é promessa de pagamento em dinheiro, sem garantia real”. Assim, ao afirmar que a cédula “pode vir, ou não, acompanhada de garantia real”, a alternativa “A” afronta o citado art. 9º, devendo ser considerada incorreta.

1.2. A alternativa “B” está incorreta porque contraria o art. 28 do DL 413/69, segundo o qual “os bens vinculados à Cédula de Crédito Industrial continuam na posse imediata do emitente, ou do terceiro prestatante da garantia real, que responderá por sua guarda e conservação como fiel depositário (...)”. Ainda que o art. 19 do referido diploma legal admita a alienação fiduciária como uma das garantias possíveis, o art. 28 prevê expressamente que os bens vinculados à cédula continuam na posse imediata do emitente (no caso, Maria). Portanto, a afirmação da alternativa “B” de que o título “acarreta a transferência para Alfa da propriedade e da posse” é frontalmente contrária ao art. 28. A transferência da posse ao credor (mesmo que indireta, conforme alegado pelo(a)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

recorrente com base na Lei nº 9.514/97) não anula o fato de que, pela lei de regência do título (DL 413/69), a posse permanece com o devedor, estando incorreta, portanto, a alternativa “B”.

1.3. A alternativa “C” está incorreta porque, na sistemática do DL 413/69, o privilégio especial sobre determinados bens do devedor é uma característica da Nota de Crédito Industrial e não da Cédula de Crédito Industrial. Enquanto esta exige uma garantia real específica, como penhor ou hipoteca (arts. 9º e 19), a Nota de Crédito Industrial é um título sem garantia real cedularmente constituída (art. 15). O art. 17 do DL 413/69 compensa essa ausência de garantia real atribuindo ao credor da Nota de Crédito Industrial uma preferência legal (privilégio especial) em caso de execução ou concurso de credores, colocando-o em uma posição melhor que a de um credor comum (quirografário). Os arts. 57 e 59 do DL 413/69, invocado por alguns candidatos para defender a modificação do gabarito e considerar a alternativa “C” correta, não conferem apenas um “privilégio especial” sobre bens do devedor, mas estabelecem a impenhorabilidade relativa dos bens vinculados à cédula (art. 57) e a reserva prioritária (blindagem) sobre os bens especificamente adquiridos ou pagos com o crédito concedido (art. 59). Tais prerrogativas processuais e de preferência não se confundem com o “privilégio especial” definido pelo legislador especificamente para a Nota de Crédito Industrial, razão pela qual a alternativa “C” deve ser considerada incorreta.

1.4. A alternativa “D” está incorreta porque contém erro de digitação/acentuação que não é meramente gramatical, comprometendo a lógica normativa da assertiva. O art. 25 do DL 413/69 estabelece que “Incorporam-se na hipoteca constituída as instalações e construções, adquiridas ou executadas com o crédito, assim como quaisquer outras benfeitorias acrescidas aos imóveis na vigência da cédula”. Ao afirmar que “incorporam-se na hipoteca que venha a ser constituída em garantia às instalações adquiridas com os valores obtidos junto a Alfa”, a alternativa “D” inverte a lógica da garantia. Com efeito, a hipoteca é constituída para garantir o cumprimento de uma obrigação (o pagamento da dívida perante a instituição financeira) e não para garantir as instalações (os bens em si). O uso da crase (“às”) vincula a garantia diretamente ao objeto físico, desvirtuando o instituto jurídico: a hipoteca garante o crédito, enquanto as instalações são o objeto que se incorpora à garantia já constituída. Comprometida, assim, a clareza, lógica ou compreensão da assertiva, de rigor o reconhecimento da incorreção da alternativa “D”.

1.5. A alternativa “E” está incorreta porque contraria o art. 30 do DL 413/69, que determina que a inscrição da Cédula de Crédito Industrial deve ser feita no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição dos bens, e não no de Títulos e Documentos.

2. Dessa forma, diante da inexistência de alternativa correta e isenta de vícios de linguagem jurídica ou lógica normativa, a Comissão de Concurso resolve ANULAR a Questão 18 da Prova Tipo 1 (Branca), correspondente à Questão 16 da Prova Tipo 2 (Verde), atribuindo a respectiva pontuação a todos os candidatos.

2) PROVA TIPO 1 (BRANCA): 27

PROVA TIPO 2 (VERDE): 25

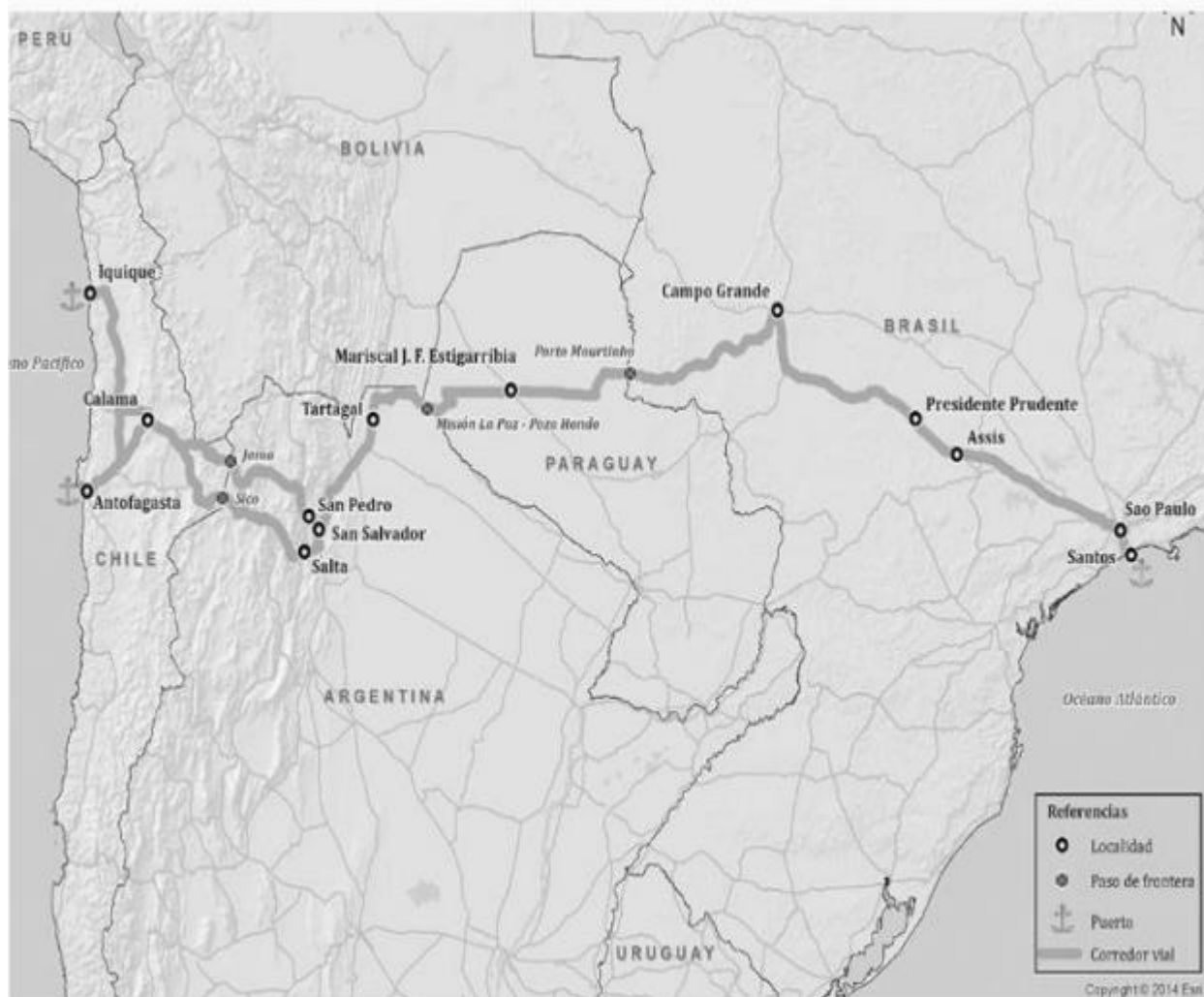
ENUNCIADO

A Rota Bioceânica de Capricórnio, cuja inauguração está prevista para 2026, conectará o Centro-Oeste brasileiro ao norte do Chile, passando pelo Paraguai e Argentina, unindo os oceanos Atlântico, por meio do Porto de Santos, e Pacífico, através dos portos chilenos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



Mapa do corredor bioceânico planejado.

A respeito desse empreendimento e seu impacto, analise as afirmativas a seguir, considerando V para a(s) verdadeira(s) e F para a(s) falsa(s). () O Corredor Rodoviário Bioceânico configura um empreendimento estratégico de alcance nacional e regional, ao conectar países do Mercosul, como Brasil e Paraguai, a países integrantes da Aliança do Pacífico, como Chile e Argentina. () Com o Corredor Bioceânico, as exportações do Mato Grosso do Sul passariam a acessar a China pelo Pacífico, via portos chilenos, reduzindo tempo e custos logísticos em relação às rotas que seguem pelo Atlântico diretamente para o Oceano Pacífico, contornando a América do Sul, antes de prosseguir até a Ásia. () Para materializar uma visão integrada e sustentável do território, o projeto do Corredor Bioceânico deve prever padrões equivalentes de infraestrutura física e digital ao longo de toda a rota, abrangendo estradas, portos, fronteiras, redes de telecomunicações e sistemas de energia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

A sequência correta é:

(A) V, V, F;

(B) F, V, F;

(C) F, F, V;

(D) V, F, F;

(E) F, V, V.

GABARITO FGV: LETRA C:

DECISÃO DA COMISSÃO

A questão deve ser anulada, uma vez que carece de objetividade à análise.

Outrossim, não há pertinência do assunto com o conteúdo programático do edital. O enunciado não indica a base legal para sua análise e julgamento das assertivas depende de análises complexas, admitindo vieses diferentes, o que é incompatível com a objetividade da primeira fase.

Isso porque, não obstante as rotas do Atlântico utilizarem o Canal do Panamá (e, logo não contornariam a América do Sul), há embarcações que, devido às suas dimensões, não conseguem navegar pelo Canal, utilizando-se de outras rotas que contornam o extremo sul para acessarem o Pacífico (Estreito de Magalhães e Cabo de Hornos, por exemplo).

Além disso, questões referentes ao clima, geopolítica e direito internacional podem impactar as rotas de navegação.

Ainda, verifica-se em consulta no sítio eletrônico <https://rotabioceanica.com.br/vantagens/> (acesso em 23 abr 2026) que as vantagens da rota bioceânica em Mato Grosso do Sul (Rota Bioceânica de Capricórnio) são as seguintes: Redução em 17 dias no transporte para Ásia e Oceania; Alternativa ao Porto de Santos (SP), encurtando distância e tempo para as exportações e importações brasileiras entre mercados potenciais na Ásia, Oceania e Costa Oeste dos Estados Unidos; Integração da América do Sul com quatro países integrantes da rota Bioceânica (Brasil, Paraguai, Argentina e Chile); Promessa de transformação de Mato Grosso do Sul em um hub logístico, um centro de distribuição de mercadorias.

Deste modo, a segunda assertiva não apresenta incorreção objetiva, estando tecnicamente correta. E a depender do viés interpretativo utilizado, a alternativa e também estaria correta. Deste modo, ante a falta de objetividade necessária para a análise das questões, as quais exigem conhecimento técnico de navegação e outras áreas não previstas no conteúdo programático, a anulação é de rigor.

3) PROVA TIPO 1 (BRANCA): 28

PROVA TIPO 2 (VERDE): 27

ENUNCIADO

Leia o trecho a seguir, divulgado pelo setor de comunicação do Governo de Mato Grosso do Sul, a respeito de suas políticas de sustentabilidade. O compromisso de Mato Grosso do Sul em se tornar um estado carbono neutro até 2030 deixou de ser apenas uma meta climática para se consolidar como a política pública estruturante que orienta diversas ações do governo, sobretudo a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

preservação do Pantanal que é uma condição e um instrumento para o MS Carbono Neutro 2030, posicionando o estado entre as lideranças ambientais do Brasil. Adaptado de <https://www.ms.gov.br/noticias> Considerando que a agenda MS Carbono Neutro 2030 orienta também as políticas públicas voltadas à proteção dos biomas estaduais, sobre as ações recentes relacionadas à preservação do Pantanal, é correto afirmar que:

(A) o Estatuto do Pantanal, sancionado em 2025, declara o Pantanal como patrimônio natural mundial e reserva da biosfera, estabelecendo diretrizes para a sua gestão;

(B) o plano MS Carbono Neutro 2030 prevê a substituição progressiva do sistema Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), responsável pelo avanço das pastagens no Pantanal, por métodos sustentáveis de uso do solo;

(C) o Fundo Clima Pantanal, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), financia políticas de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de conservação da biodiversidade no Pantanal;

(D) os programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) estruturam uma mudança na atuação estadual para a conservação ambiental, tornando mais eficiente a punição dos produtores que transgridem a legislação ambiental;

(E) o Pacto pelo Pantanal é um programa de preservação e desenvolvimento sustentável do bioma, que direciona recursos até 2030 para fortalecer a qualidade de vida das comunidades pantaneiras e promover boas práticas socioambientais no biom

GABARITO FGV: LETRA E:

DECISÃO DA COMISSÃO

A temática abordada na questão referente à agenda MS Carbono Neutro 2030 que orienta as políticas públicas voltadas à proteção dos biomas estaduais, sobre as ações recentes relacionadas à preservação do Pantanal, enquadra-se no conteúdo programático do edital sob a epígrafe de “Conhecimentos Gerais. Temas relevantes e atuais do Brasil e do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas a diversas áreas, tais como economia, educação, política, sociedade, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, povos originários, questão fundiária, suas inter-relações e suas vinculações históricas.” A opção correta indicada no gabarito como “e”, enquadra-se no referido conteúdo, pois aborda o programa do Pacto pelo Pantanal de preservação e desenvolvimento sustentável do bioma, e está de acordo com as políticas pública de sustentabilidade de forma geral, com objetivos da agenda MS Carbono Neutro 2030 e a estratégia de liderança ambiental que foi divulgada pelo governo estadual para preservação do Pantanal. Assim como as alternativas “a”, “b”, “d”, as quais estão incorretas de acordo com tais parâmetros.

Porém, deve ser reconhecido que a alternativa “c” trouxe matéria tratada na Lei Estadual n. 6.160/2023. A questão refere-se ao que dispõe o artigo 21 da referida Lei, que criou “o Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Pantanal, denominado Fundo Clima Pantanal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Estado responsável pela política pública de meio ambiente.”, o que torna a alternativa incorreta por ter mencionado a vinculação do referido fundo ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

Com efeito, o edital prevê desenvolvimento sustentável e ecologia, mas não menciona especificamente a referida Lei n. 6.160/2023, nem qualquer norma sobre o Fundo Clima Pantanal, de modo que extrapola o conteúdo programático, violando o princípio da vinculação ao edital.

Portanto, a questão deve ser anulada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4) PROVA TIPO 1 (BRANCA): 32

PROVA TIPO 2 (VERDE): 49

ENUNCIADO

Comparecem, perante a autoridade competente, João e Maria, que têm 30 e 15 anos, respectivamente. Apaixonados, pretendem formalizar seu relacionamento, sobretudo para que Maria possa desfrutar de benefício previdenciário caso algo venha a ocorrer com João. Nesse caso, é correto afirmar que:

(A) tanto o casamento como a união estável são possíveis, mas dependerão, necessariamente, de autorização dos pais de Maria, admitido o suprimento judicial;

(B) tanto o casamento como a união estável são vedados aos menores de 16 anos, observadas a equiparação constitucional dos regimes e a incapacidade de Maria;

(C) tanto o casamento como a união estável são possíveis, desde que sejam comprovadamente benéficos ao adolescente e que não autorizem relações que contrariem outras normas jurídicas, a ordem pública e os bons costumes, como aquelas envolvendo menores de 14 anos, nos termos do Art. 217-A do Código Penal;

(D) embora o casamento seja vedado aos menores de 16 anos, a proibição não é automaticamente transponível à união estável, desde que seja comprovadamente benéfica ao adolescente e não autorize relações que contrariem outras normas jurídicas, a ordem pública e os bons costumes, como aquelas envolvendo menores de 14 anos, nos termos do Art. 217-A do Código Penal;

(E) embora o casamento seja vedado aos menores de 16 anos, a proibição não é automaticamente transponível à união estável, desde que seja comprovadamente benéfica ao adolescente, não autorize relações que contrariem outras normas jurídicas, a ordem pública e os bons costumes, como aquelas envolvendo menores de 14 anos, nos termos do Art. 217-A do Código Penal, e a diferença de idade obedeça à chamada “exceção de Romeu e Julieta”.

GABARITO FGV: LETRA D:

DECISÃO DA COMISSÃO

A questão deverá ser anulada.

A alternativa indicada como correta pela banca examinadora (D), ao que tudo indica, se baseou na jurisprudência recente da 3.^a Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (REsp 2182369/MG), ainda não consolidada no Tribunal Superior e referente à situação excepcional, não transponível para regra geral, tampouco para o caso em questão, como cobrado do(a) candidato(a):

(...) 9. Conclui-se que, em situações excepcionais, quando evidenciados os requisitos da convivência pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituir família, é possível a constituição de união estável por menores de 16 (dezesesseis) anos e maiores de 14 (catorze) anos.

10. No recurso sob julgamento, deve ser mantido o acórdão que reconheceu a legitimidade ativa da recorrida para pleitear a indenização pelo seguro obrigatório DPVAT como companheira do de cujos, uma vez que (i) a vedação do art. 1.520 não pode ser aplicada, de modo automático, à constituição da união estável; e (ii) a recorrida comprovou, perante as instâncias ordinárias, que convivia - em relação amorosa, pública, duradoura e estável - com o falecido, sendo que contava com 15 anos, 10 meses e 8 dias de idade na data do sinistro.

IV. Dispositivo

11. Recurso especial conhecido e desprovido (STJ, Resp 2182369/MG, 7/10/2025, DJEN 13/10/2025).

Tal como mencionado na jurisprudência em questão a regra do art. 1.520 do Código Civil veda o casamento entre menores de 16 (dezesesseis) anos, tem matriz protetiva e não há regra específica acerca da capacidade para a constituição de união estável.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Por outro lado, a união estável se constitui mediante uma relação de fato e, portanto, informal. Trata-se de ato-fático jurídico, o qual se evidencia mediante a convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituir família.

Contudo, o precedente trata de reconhecimento post-mortem para fins indenizatórios (Seguro DPVAT). O STJ não autorizou a formalização de união estável de menores de 16 anos, mas sim garantiu que uma situação de fato, efetivamente já vivenciada e extinta pelo óbito, gerasse efeitos patrimoniais para não punir a adolescente, diversamente da situação narrada no enunciado da questão, que trata da pretensão de formalização e capacidade para constituir/formalizar a união.

O referido julgado possui natureza excepcionalíssima e contornos fáticos estritos que não permitem sua transposição como regra geral de validade para questões objetivas de concurso, sob pena de induzir o candidato ao erro.

As demais alternativas estão incorretas.

Ante o exposto, anula a questão

5) PROVA TIPO 1 (BRANCA): 36

PROVA TIPO 2 (VERDE): 32

ENUNCIADO

Eis o testamento de Álvaro: "Deixo minha casa de praia para meu filho Gerônimo e a minha coleção de carros antigos para minha filha Carla. Por fim, manifesto meu desejo de adotar Marcela, filha querida com que a vida me abençoou, e, para ela, deixo minha fazenda". Após abertura da sucessão, Gerônimo e Carla impugnam as disposições que beneficiam Marcela. Nesse caso, verifica-se:

- (A) o rompimento do testamento, porque sobreveio herdeiro sucessível por força da adoção post mortem;
- (B) a necessária redução das disposições testamentárias para readequação da legítima à luz da nomeação de nova herdeira;
- (C) a higidez da disposição de última vontade, considerando não ter validade a adoção post mortem manifestada apenas em testamento;
- (D) a higidez da disposição de última vontade, mesmo considerando a validade da adoção post mortem manifestada apenas em testamento;**
- (E) a nulidade do testamento com disposições contraditórias que causam seu próprio rompimento (nomeação de herdeira necessária e subsequente contemplação com legado).

GABARITO FGV: LETRA D:

DECISÃO DA COMISSÃO

A questão deverá ser anulada. O enunciado não indica a base de conhecimento exigida ao (à) candidato (a) para a análise e julgamento das assertivas, se advinda de texto legal ou de entendimento jurisprudencial.

A higidez das disposições de última vontade são relacionadas à validade do testamento e são analisadas considerando a capacidade do testador, respeito às formalidades legais e ausência de vícios de consentimento.

A ausência dos valores dos bens do testador, por si só, não implica a nulidade da questão, pois, caso houvesse eventual desrespeito à legítima, a consequência jurídica seria a redução das disposições testamentárias, a fim de adequá-las às previsões do artigo 1.846 e seguintes do Código Civil.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

No entanto, quanto à adoção post mortem, o Estatuto da Criança e do Adolescente exige que poderá ser deferida, após inequívoca manifestação de vontade, ao adotante que vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença. Então, da análise da letra da lei, é exigido que o procedimento de adoção esteja em curso quando do falecimento do adotante.

O gabarito, ao apontar a alternativa D como correta, considerou o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, que flexibilizando a regra legal estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente, considerou a inequívoca vontade do de cujus em adotar, mesmo que não houvesse iniciado o processo de adoção antes do óbito (REsp 1217415/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/06/2012, DJe 28/06/2012).

Apesar de haver entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça que flexibiliza a exigência do procedimento em curso para o deferimento da adoção, o julgado não possui efeitos vinculantes. Deste modo, a eficácia erga omnes da lei gera a compreensão de que a alternativa C seria correta.

Posto isso, como o enunciado não indicou a base de conhecimento exigida ao (à) candidato (a), haveria duas respostas tecnicamente corretas, pelo que de rigor a anulação da questão.

6) PROVA TIPO 1 (BRANCA): 40

PROVA TIPO 2 (VERDE): 42

ENUNCIADO

Fábio pede certidão que conteria dados sensíveis de sua falecida mãe. O responsável pela serventia, que assumia interinamente, nega-se a fornecê-la, ao fundamento de que não poderia passar dados sensíveis de terceiros e que, se o atendesse, esse vazamento poderia resultar em sua responsabilização regressiva, inclusive por danos morais presumidos. Fábio, a seu turno, pondera que: I. o tabelião, mero interino, não é considerado controlador e, portanto, a ele não caberia a decisão sobre tratamento de dados; II. a Lei Geral de Proteção de Dados não se aplica a pessoas falecidas; e III. o mero vazamento de dados pessoais sensíveis, por si só, não gera danos morais presumidos (in re ipsa). Nesse caso, está(ão) correta(s) apenas a(s) seguinte(s) ponderação(ões):

(A) I;

(B) II;

(C) III;

(D) I e II;

(E) I e III

GABARITO FGV: LETRA B:

DECISÃO DA COMISSÃO

A questão recorrida versa sobre a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a qual integrou o conteúdo programático do edital.

Verifica-se, contudo, que a assertiva II foi considerada correta com base em entendimento firmado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, consubstanciado na Nota Técnica nº 3/2023, ao afirmar que a LGPD não se aplica a dados de pessoas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

falecidas, sob o fundamento de que a proteção se encerra com o fim da personalidade civil, entendimento este que não encontra previsão expressa na legislação de regência.

Trata-se de interpretação administrativa de caráter não vinculante, não contemplada no conteúdo programático do certame.

Ademais, a Lei nº 13.709/2018 não contém disposição expressa que exclua, de forma categórica, a proteção de dados pessoais de pessoas falecidas, circunstância que evidencia a existência de controvérsia interpretativa sobre o tema.

Assim, constata-se que a questão exigiu conhecimento específico não previsto no edital, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso para anular a questão, com a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos, nos termos do edital.

7) PROVA TIPO 1 (BRANCA): 52

PROVA TIPO 2 (VERDE): 51

ENUNCIADO

Durante 15 anos, até o falecimento de Estácio, com 65 anos, em 2025, Helena, de 49 anos, viveu com ele em união estável pública, verbal e notória, em um apartamento de propriedade exclusiva de Estácio, que era o único imóvel residencial a inventariar e servia como lar do casal. Estácio, viúvo quando iniciou o relacionamento, deixou dois filhos maiores e capazes, Eugênia e Patrícia, oriundos de seu casamento anterior. No processo de inventário, os herdeiros reconhecem a união estável, mas requerem a imediata desocupação do imóvel por Helena, alegando que o bem deve ser alienado para partilha entre os herdeiros legítimos. Diante da situação, Helena procura orientação jurídica quanto ao seu direito de permanecer no imóvel. Considerando o Código Civil e a interpretação consolidada do Superior Tribunal de Justiça, é correto afirmar que:

(A) o direito real de habitação é assegurado apenas ao cônjuge sobrevivente, não podendo ser estendido à companheira, pois a união estável não confere direito sucessório idêntico ao do casamento;

(B) Helena tem direito real de habitação sobre o imóvel em que residia com Estácio, desde que não possua outro imóvel residencial, aplicando-se por analogia a proteção ao cônjuge sobrevivente;

(C) Helena não tem direito à permanência no imóvel, pois, sendo meeira apenas nos bens adquiridos onerosamente durante a união estável, e nunca herdeira necessária, o bem deve ser partilhado integralmente entre os herdeiros;

(D) o direito real de habitação, na união estável, depende de previsão expressa em testamento ou escritura pública de união estável, não podendo ser reconhecido judicialmente após o falecimento;

(E) a concessão do direito real de habitação ao companheiro sobrevivente exige a inexistência de outros herdeiros necessários, razão pela qual Helena não pode permanecer no imóvel.

GABARITO FGV: LETRA B:

DECISÃO DA COMISSÃO

A questão trouxe como gabarito a letra (B) no sentido de que “Helena tem direito real de habitação sobre o imóvel em que residia com Estácio, desde que não possua outro imóvel residencial, aplicando-se por analogia a proteção ao cônjuge sobrevivente;”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Contudo, a resposta encontra-se incorreta. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que se aplica o disposto no art. 1.831 do Código Civil também aos casos de união estável, cujo dispositivo estabelece que “ao cônjuge sobrevivente, qualquer que seja o regime de bens, será assegurado, sem prejuízo da participação que lhe caiba na herança, o direito real de habitação relativamente ao imóvel destinado à residência da família, desde que seja o único daquela natureza a inventariar.” Dessa forma, a lei não exige o cônjuge/companheiro não possua outro imóvel residencial para ter direito real de habitação, de modo que a parte final da alternativa a torna incorreta. Ademais, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça também não criou referida exigência que não está prevista em lei, havendo decisões que fixam o entendimento de que “os dispositivos legais relacionados com a matéria não impõem como requisito para o reconhecimento do direito real de habitação a inexistência de outros bens, seja de que natureza for, no patrimônio próprio do cônjuge/companheiro sobrevivente.” (REsp n. 1.582.178/RJ, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 11/9/2018, DJe de 14/9/2018), bem como que “o fato de a companheira ter adquirido outro imóvel residencial com o dinheiro recebido pelo seguro de vida do falecido não resulta exclusão de seu direito real de habitação referente ao imóvel em que residia com o companheiro, ao tempo da abertura da sucessão.” (REsp n. 1.249.227/SC, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 17/12/2013, DJe de 25/3/2014.)

As demais alternativas também se encontram incorretas segundo mesmo entendimento jurisprudencial acima mencionado que reconhece do direito real de habitação ao companheiro ou companheira sobrevivente, nos termos do art. 1.831 do Código Civil.

Portanto, a questão deve ser anulada.

8) PROVA TIPO 1 (BRANCA):98

PROVA TIPO 2 (VERDE): 99

ENUNCIADO

Roberto é tabelião de notas do Estado Ômega e praticou suposta infração disciplinar em 3 de outubro de 2021. Esse fato chegou ao conhecimento do registrador de imóveis, Marcos, em 6 de junho de 2025, tendo o corregedor-geral da justiça daquele estado sido informado dos fatos em 15 de outubro de 2025. De acordo com o entendimento mais recente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é correto afirmar que:

(A) o prazo prescricional das infrações disciplinares praticadas por delegatários do serviço extrajudicial é contado da data da prática do ato ilícito, independentemente de quando a autoridade competente teve ciência dos fatos;

(B) o termo inicial da prescrição da sanção disciplinar é a data em que qualquer servidor ou delegatário teve conhecimento da irregularidade, ainda que não detenha competência para instaurar o processo administrativo;

(C) o regime jurídico dos delegatários, colaboradores do poder público, não admite aplicação analógica da Lei Federal nº 8.112/1990, contando-se o prazo prescricional para sanção desde a data do ato ilícito;

(D) o Art. 142 da Lei Federal nº 8.112/1990 se aplica por analogia, adotando-se a teoria da actio nata, segundo a qual o prazo prescricional tem início na data em que a autoridade competente toma conhecimento do fato;

(E) o registrador de imóveis é a autoridade competente para informar a prática de ato ilícito pelos tabeliães de notas à Corregedoria, de modo que o prazo prescricional teve início, no caso, em 6 de junho de 2025.

GABARITO FGV: LETRA D:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA COMISSÃO

A temática exigida pela questão não guarda pertinência com o conteúdo programático do Edital de Abertura.

Isso porque, a questão exige do (a) candidato (a) conhecimento sobre a jurisprudência do Conselho Nacional de Justiça, a qual não possui caráter vinculativo, tampouco consta expressamente do conteúdo programático do edital, ao contrário do que ocorre com as súmulas vinculantes, enunciados de súmulas dos Tribunais Superiores e teses fixadas em repercussão geral e no julgamento de casos repetitivos.

Além disso, também exige conhecimentos sobre o que dispõe a Lei Federal n. 8.112/1990, quanto à aplicação analógica das disposições pertinentes ao caso. Todavia, verifica-se que a referida Lei também não faz parte do rol de matérias indicadas no Edital.

Deste modo, apesar de a assertiva indicada pelo gabarito estar tecnicamente correta, em virtude da extrapolação do conteúdo programático, anulo a questão, devendo a respectiva pontuação ser atribuída a todos os candidatos.

CRITÉRIO DE INGRESSO POR PROVIMENTO

QUESTÃO QUE ALTERA O GABARITO

1) PROVA TIPO 1 (BRANCA): 13

PROVA TIPO 2 (VERDE): 22

ENUNCIADO

Joana compareceu à serventia do registro de imóveis da Circunscrição X, no Estado de Mato Grosso do Sul, e informou que João, seu cônjuge, tinha falecido, deixando herdeiros maiores e capazes, os quais celebraram escritura pública de inventário e partilha. Por tal razão, solicitou ao registrador imobiliário informações relativas ao procedimento a ser adotado quanto ao registro da meação e dos direitos hereditários, bem como quanto aos respectivos emolumentos, considerando que o imóvel que tinha com João estava registrado na Circunscrição X. Foi corretamente esclarecido a Joana que:

(A) a meação deve ser previamente registrada, utilizando-se o selo de fiscalização gratuito;

(B) os direitos hereditários devem ser previamente registrados, averbando-se o recolhimento dos emolumentos no registro da meação;

(C) a meação e os direitos hereditários devem ser registrados de modo concomitante, com o recolhimento em separado dos emolumentos afetos a cada qual;

(D) a meação e os direitos hereditários devem ser registrados de modo concomitante, mas os emolumentos somente devem ser recolhidos em relação aos últimos;

(E) a meação e os direitos hereditários devem ser registrados de modo concomitante, com o recolhimento dos emolumentos em conjunto, considerando tratar-se de um único imóvel.

GABARITO FGV: LETRA A:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA COMISSÃO

A alternativa correta é a letra D.

A questão versa sobre o registro da meação e dos direitos hereditários, conforme disciplinado no art. 1.143 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

A alternativa A está incorreta, pois a meação não deve ser registrada de forma autônoma, devendo ser lançada no mesmo ato do registro da partilha, nos termos do art. 1.143, caput, do Código de Normas da CGJ/MS.

A alternativa B também está incorreta, uma vez que não há previsão normativa de registro prévio dos direitos hereditários, tampouco de averbação ou cobrança de emolumentos relativos à meação em momento distinto, devendo todos os lançamentos ocorrer no mesmo ato registral, conforme o art. 1.143, caput, do CNCGJ/MS.

A alternativa C está incorreta, pois os emolumentos não incidem separadamente sobre a meação e a herança, mas exclusivamente sobre os direitos hereditários objeto de transmissão, conforme dispõe o art. 1.143, parágrafo único, do Código de Normas.

A alternativa D está correta. Nos termos do art. 1.143 do Código de Normas da CGJ/MS, a meação do cônjuge ou companheiro sobrevivente deve ser lançada no mesmo ato do registro da partilha, sem exigência de registro autônomo ou cobrança específica de emolumentos, os quais incidem apenas sobre os direitos hereditários transmitidos, sendo vedada a utilização do valor da meação como base de cálculo.

A alternativa E está incorreta, pois os emolumentos não podem ser cobrados de forma conjunta considerando a meação, uma vez que incidem exclusivamente sobre os direitos hereditários, sendo expressamente vedada a utilização do valor da meação como base de cálculo, conforme o art. 1.143, parágrafo único.

Diante do exposto, dá-se provimento ao recurso, para alterar o gabarito oficial da letra A para a letra D.

CRITÉRIO DE INGRESSO POR REMOÇÃO

QUESTÕES ANULADAS

1) PROVA TIPO 1 (BRANCA): 61

ENUNCIADO

61 Maria, tabeliã, foi denunciada pelo Ministério Público por ter solicitado, para si, o pagamento de valores superiores às custas legalmente fixadas para lavratura de escrituras públicas, sob o argumento de que tais quantias funcionariam como “verba destinada ao aperfeiçoamento dos serviços cartorários”. A conduta se repetiu em diversas ocasiões ao longo de um ano e, em sua defesa, Maria alegou que os usuários foram previamente informados do custo adicional e que tais quantias foram parcialmente convertidas em melhorias estruturais no serviço prestado. Diante de tal situação hipotética, é correto afirmar que:

(A) a conduta caracteriza o crime de concussão, pois houve a cobrança de quantia indevida por titular de serviço público delegatário;

(B) a ilicitude da conduta é excluída pelo estrito cumprimento do dever legal, pois os delegatários podem cobrar valores adicionais para melhoria do serviço prestado;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

VI CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

(C) a conduta caracteriza o crime de peculato, pois os valores foram desviados para a delegatária, mesmo que utilizados para fins lícitos;

(D) a conduta caracteriza o crime de corrupção passiva, pois restou demonstrada a solicitação de vantagem indevida por delegatário do serviço notarial;

(E) a conduta caracteriza o crime de excesso de exação, pois houve exigência indevida de tributo ou contribuição, com desvio de finalidade.

GABARITO FGV: LETRA D:

DECISÃO DA COMISSÃO

Restou equivocada a premissa adotada pela banca examinadora quanto aos valores solicitados pela tabeliã para lavratura de escrituras públicas em patamar superior às custas legalmente fixadas. Isso porque, conforme já pacificado pela jurisprudência (ADI 3694, Relator(a): SEPÚLVEDA PERTENCE, Tribunal Pleno, julgado em 20-09-2006, DJ 06-11-2006 PP-00030 EMENT VOL-02254-01 PP-00182 RTJ VOL-00201-03 PP-00942 RDDT n. 136, 2007, p. 221; REsp n. 1.181.417/SC, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 19/8/2010, DJe de 3/9/2010), “as custas e os emolumentos judiciais ou extrajudiciais tem caráter tributário de taxa”. Dessa forma, incidiria na hipótese, pelo princípio da especialidade, o crime de excesso de exação, previsto no § 1º do art. 316 do Código Penal (§ 1º - Se o funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei não autoriza.)

Referido tipo penal prevê o verbo exigir, porém, a solicitação feita por funcionário público ou a ele equiparado, como na hipótese (art 327, § 1º do CP), tem para o Direito Penal a equivalência de exigência em razão do chamado “metus publicae potestates” ou medo que decorre da autoridade de quem solicita, que pode deferir ou indeferir uma pretensão. Desse modo, irrelevante que a descrição no enunciado tenha se utilizado do verbo solicitar.

Por outro lado, o tipo previsto no § 1º do art. 316 do Código Penal não prevê o elemento subjetivo especial de desvio de finalidade, que foi descrito na alternativa (E) ao indicar como resposta o crime de excesso de exação.

Desse modo, não há alternativa correta, impondo-se a anulação da questão.